PREFEITURA DE JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Superintendência Municipal de Trânsito (SMT)

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa do ramo visando à aquisição de materiais de sinalização viária horizontal e vertical, bem como insumos, equipamentos e acessórios correlatos, destinados à implantação, manutenção, revitalização e reposição da sinalização nas vias públicas do Município de Jataí/GO, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **CIMENTO** PORTLANT CPII E32 – SACOS DE 50KG. | **327367** | UNID. | 100 |
| 2 | **COMPRESSOR DE AR** ELETRICO 8.5/50L 50L2JP. 220V. MOVEL COM RODAS. | **448800** | UNID. | 01 |
| 3 | **FITA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA.** COR VERMELHO. 5 CM X 30 METROS. IDENSTRUTIVEL RESISTENTE AOS RAIOS UV, IDEAL PARA USO EXTERNO PROLONGADO. | **95974** | UNID. | 100 |
| 4 | **FURADEIRA MARTELETE** 1050W C/ BROCAS. COM 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGAVEIS. | **125440** | UNID. | 01 |
| 5 | **MASSA PLÁSTICA** DE RESINA POLIÉSTER E CATALIZADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHA E TACHÃO, ACONDICIONADO EM LATA DE 900G, DE SECAGEM RÁPIDA E DATA DE VALIDADE DE MÍNIMA DE 06 MESES. | **605486** | UNID. | 500 |
| 6 | **PERFURADOR SOLO**: SOLO, MOTOR: 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, | **612629** | UNID. | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA: 2,5HP, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE: 0,75L, DIMENSÕES DA BROCA: 800 X 200MM, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. | | | |
| **7** | **PLACA SINALIZADORA** MATERIAL: AÇO, TIPO: REGULAMENTAÇÃO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 70 CM X 50 CM, COR: BRANCO, VERMELHO E PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **(PROIBIDO ESTACIONAR ONIBUS, CAMINHÃO OU VEICULO DE GRANDE PORTE NA LINHA AMARELA).** | **304158** | UNID. | 100 |
| **8** | **CANTONEIRA DE FERRO** 1X1/8POL (25,4 X 3,17 MM). 6 METROS. | **295810** | UNID. | 20 |
| **9** | **METALON BARRA** 30X30 TUBO QUADRADO DE AÇO. 6 METROS. | **360617** | UNID. | 50 |
| **10** | **BARRA CHATA AÇO 1" X ¼"** (25,4 X 6,35 MM) – 150 CM. 6 METROS. | **360379** | UNID. | 100 |
| **11** | **TUBO METALON AÇO RETANGULAR** 50 X 30 X 1,2MM. 6 METROS. | **233124** | UNID. | 50 |
| **12** | **PLACA SINALIZADORA** MATERIAL: AÇO, TIPO: REGULAMENTAÇÃO, FORMATO: QUADRADO, TAMANHO: 60 CM X 60 CM, COR: AMARELA E PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **A-18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA)** | **304454** | UNID. | 150 |
| **13** | **PLACA SINALIZADORA MATERIAL:** AÇO, TIPO: | **358107** | UNID. | 150 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ADVERTÊNCIA, FORMATO: QUADRADO, TAMANHO: 60 CM X 60 CM, COR: AMARELA E PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **A-12 (INTERSEÇÃO EM CÍRCULO).** | | | |

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT necessita da presente contratação para atender às demandas relacionadas à implantação, manutenção, revitalização e reposição da sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas do Município de Jataí/GO, conforme necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado.

**2.2.** A contratação justifica-se em razão da dinamicidade das demandas do trânsito urbano, que decorrem de solicitações da sociedade, de estudos técnicos de engenharia de tráfego, de adequações viárias, bem como da ocorrência de acidentes de trânsito, atos de vandalismo e desgaste natural dos materiais de sinalização, situações que exigem pronta atuação do Poder Público para preservação da segurança viária e da fluidez do tráfego.

**2.3.** Conforme demonstrado no ETP, a aquisição direta dos materiais e equipamentos mostrou-se a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando disponibilidade imediata, maior autonomia operacional, melhor relação custo-benefício e continuidade dos serviços públicos essenciais de sinalização viária

### 2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**2.4.1.** Por **presente contratação adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item**, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos se enquadram como **bens de natureza comum**, com especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no Termo de Referência.

**2.4.2.** Os itens constantes do objeto **não possuem relação de dependência técnica entre si**, sendo **divisíveis e comercializados de forma independente**, o que possibilita a contratação de um ou mais fornecedores **sem prejuízo à execução do objeto**, tampouco à continuidade dos serviços de sinalização viária.

**2.4.3.** A adoção do critério de **menor preço por item** amplia a competitividade do certame, permite a participação de maior número de licitantes e possibilita à Administração a obtenção da **proposta mais vantajosa**, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e isonomia**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2.4.4.** Adicionalmente, considerando a natureza recorrente das demandas e a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, permitindo o fornecimento dos itens **de forma parcelada e sob demanda**, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados

## 2.5. JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.5.1.** Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de fornecimento que se dará de forma parcelada, sendo o levantamento feito com base em consumo estimado, conforme levantamento de projeção de consumo e **SEM HISTÓRICO DE CONSUMO**, ou seja, sem quantitativo exato do uso, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com aquisições diretas.

**2.5.2.** Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos materiais licitados.

**2.5.3.** Conforme estatuído no **Art. 89 do Decreto Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 2023**, "o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
> IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
> VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**2.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.6.1.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (bens comuns), fundamentado na lei 14.133/2021.

## 3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

**3.1.** Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução consiste na aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, manutenção, revitalização e reposição da sinalização viária do Município de Jataí/GO, abrangendo placas de regulamentação e advertência, estruturas metálicas, cimento Portland, fita adesiva refletiva, massa plástica de fixação e equipamentos de apoio às atividades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

**4.2.** Os insumos e materiais de apoio, incluindo cimento Portland, fita adesiva refletiva e massa plástica de resina poliéster e catalisador, serão utilizados nas atividades de instalação, fixação, manutenção e adequação de elementos da sinalização viária, observadas as características e finalidades previstas nas especificações de cada item.

**4.3.** Os materiais de sinalização vertical, incluindo placas e componentes metálicos, serão empregados na implantação, substituição, manutenção e adequação da sinalização regulamentar e de advertência, compreendendo estruturas e elementos necessários à sustentação e fixação das placas, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

**4.4.** Os equipamentos previstos na contratação, incluindo compressor de ar, furadeira martelete e perfurador de solo, serão destinados ao apoio das atividades executadas

pelas equipes da SMT, proporcionando melhores condições operacionais para realização de perfurações, instalações, fixações e demais intervenções necessárias à manutenção e implantação da sinalização viária.

**4.5.** A contratação contempla o fornecimento dos materiais e equipamentos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração, considerando a natureza variável das atividades de trânsito e a impossibilidade de determinar previamente o momento exato de utilização de cada item. Essa sistemática permite melhor planejamento das aquisições, controle de estoque e utilização racional dos recursos públicos.

**4.6.** A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caberá à contratada realizar a entrega dos produtos em conformidade com as exigências estabelecidas, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarga dos materiais no local indicado pela Administração.

**4.7.** O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, características, especificações técnicas, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos, podendo a Administração recusar materiais que apresentem defeitos, divergências ou inadequações em relação ao objeto contratado.

**4.8.** Quanto ao ciclo de vida dos bens, a solução contempla as etapas de fornecimento, recebimento, armazenamento, utilização, conservação, substituição e destinação final, observando-se as características específicas de cada material. Os produtos químicos deverão ser armazenados conforme as orientações dos fabricantes e seus respectivos prazos de validade; os materiais metálicos deverão ser conservados de forma a evitar deterioração; e os equipamentos deverão ser utilizados conforme as instruções e recomendações técnicas de seus fabricantes.

**4.9.** A substituição dos materiais ocorrerá sempre que apresentarem desgaste, danos, perda de eficiência ou condições inadequadas de utilização, sendo os resíduos e embalagens destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as possibilidades de reciclagem ou reaproveitamento.

**4.10.** A solução escolhida mostrou-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, por proporcionar maior autonomia à Administração, disponibilidade de materiais para atendimento das demandas, controle sobre a qualidade dos produtos e melhores condições de planejamento das atividades de sinalização viária.

**4.11.** Dessa forma, a aquisição proposta atende de maneira integrada às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, permitindo a continuidade dos serviços de implantação, manutenção, revitalização e reposição da sinalização viária, contribuindo para a segurança dos usuários, a fluidez do tráfego e a adequada organização da circulação no Município de Jataí/GO.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando as características e finalidades específicas de cada categoria de material e equipamento.

**5.2. Requisitos gerais dos materiais**

Os produtos fornecidos deverão:

- Ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de utilização;
- Atender integralmente às especificações, dimensões, unidades de fornecimento e características descritas na tabela de itens deste Termo de Referência;
- Apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- Atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do CONTRAN e às normas da ABNT, quando aplicáveis;
- Ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas e que preservem suas características originais;
- Possuir identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicáveis.

**5.3. Requisitos técnicos – Materiais de sinalização horizontal**

Os materiais destinados à sinalização horizontal deverão atender às seguintes condições:

- A fita adesiva refletiva de segurança deverá apresentar cor vermelha, largura de 5 cm, comprimento de 30 metros, resistência aos raios ultravioletas e adequação ao uso externo prolongado;
- A massa plástica de resina poliéster e catalisador deverá ser apropriada à fixação de tachas e tachões, acondicionada em lata de 900 g, com secagem rápida e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses;
- O cimento Portland CP II-E-32 deverá ser fornecido em sacos de 50 kg, devidamente acondicionados e identificados, em condições adequadas de utilização;
- Os insumos deverão manter suas características de qualidade, integridade e desempenho durante o transporte, o armazenamento e a aplicação, observadas as orientações dos fabricantes;
- As características técnicas e as unidades de fornecimento dos materiais deverão corresponder às descrições dos itens constantes da tabela do objeto;
- As fitas adesivas refletivas deverão apresentar capacidade de refletorização e resistência às condições climáticas e aos raios ultravioletas, conforme as características estabelecidas para o item.

**5.4. Requisitos técnicos – Materiais de sinalização vertical**

As placas destinadas à sinalização vertical deverão:

- Apresentar material, dimensões, formato, cores e simbologia de acordo com as especificações de cada item;
- Atender aos padrões de sinalização estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas resoluções do CONTRAN;
- Apresentar resistência às condições climáticas, como exposição solar, chuva e umidade;
- Possuir características de refletorização compatíveis com sua finalidade, quando exigidas na especificação do objeto;
- Apresentar acabamento e condições de fabricação adequados à utilização em vias públicas.

**5.5. Requisitos técnicos – Estruturas metálicas e materiais de fixação**

Os materiais metálicos destinados à fabricação, instalação e sustentação de estruturas de sinalização deverão:

- Atender às dimensões, espessuras, formatos e características estabelecidas na descrição de cada item;
- Apresentar resistência mecânica e estrutural compatível com a finalidade de utilização;
- Possuir acabamento adequado e proteção contra corrosão, quando especificados;
- Apresentar condições de conservação que permitam sua adequada utilização e instalação;
- Ser compatíveis com as atividades de fabricação, montagem, fixação e manutenção das estruturas de sinalização viária.

**5.6. Requisitos técnicos – Equipamentos**

Os equipamentos destinados ao apoio das atividades operacionais da SMT deverão:

- Ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Possuir características de potência, capacidade e desempenho compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item;
- Atender às normas de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização;
- Ser acompanhados dos acessórios, componentes e itens complementares previstos na descrição do objeto;
- Possuir manual de instruções e orientações de utilização fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

Para cada equipamento, deverão ser observadas as seguintes características:

a) **Compressor de ar:** deverá apresentar reservatório, pressão de trabalho, potência, alimentação elétrica e demais características conforme especificação do item, sendo adequado às atividades operacionais de apoio à sinalização viária.

b) **Furadeira martelete:** deverá apresentar potência de 1.050W, função de impacto, acessórios e 02 (duas) baterias recarregáveis, conforme descrição do objeto, sendo adequada às atividades de perfuração e fixação.

c) **Perfurador de solo:** deverá apresentar motor de 02 (dois) tempos, potência de 2,5 HP, capacidade mínima de tanque de 0,75 litro e dimensões de broca de 800 x 200 mm, conforme especificação do objeto.

**5.7. Requisitos de armazenamento, conservação e validade**

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a evitar danos, contaminação, deterioração ou alterações de suas características originais.

Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão observar os períodos mínimos estabelecidos nas respectivas especificações, especialmente a massa plástica de resina poliéster e catalisador, cuja validade mínima exigida é de 6 (seis) meses.

Após o recebimento, o armazenamento será realizado pela Administração, observadas as recomendações dos fabricantes e as condições necessárias à preservação da qualidade e eficiência dos produtos.

**5.8. Requisitos de segurança e desempenho**

Os materiais e equipamentos deverão proporcionar condições adequadas de segurança, resistência e desempenho durante sua utilização, contribuindo para a execução eficiente das atividades de sinalização viária e para a segurança dos agentes de trânsito e demais usuários das vias públicas.

**5.9. Conformidade e verificação**

A Administração poderá realizar, no momento do recebimento, a conferência das características e especificações dos produtos, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais que apresentarem defeitos, danos, divergências de especificação, irregularidades de fabricação ou condições inadequadas de utilização poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

**5.10. Requisitos específicos de validade da massa plástica**

A massa plástica de resina poliéster e catalisador deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, devidamente indicado na embalagem, conforme a descrição do item.

A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que apresentem prazo de validade inferior ao exigido, incompatibilidade com as especificações técnicas, alterações de suas características originais ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, desempenho e adequada aplicação.

**5.11. SUSTENTABILIDADE**

**5.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:**

a) Priorizar materiais que apresentem maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consumo de recursos naturais;

b) Sempre que tecnicamente viável, priorizar materiais e embalagens que possibilitem reciclagem ou reaproveitamento, especialmente componentes metálicos;

c) Exigir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis à sua natureza;

d) Promover o uso racional dos materiais e insumos, evitando desperdícios durante o armazenamento e a utilização;

e) Observar as orientações dos fabricantes quanto ao manuseio, armazenamento e conservação de insumos, especialmente a massa plástica de resina poliéster e catalisador;

f) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e materiais inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**5.11.2.** Os requisitos de sustentabilidade estabelecidos são compatíveis com a natureza do objeto, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais, sem impor exigências desnecessárias ou restringir indevidamente a competitividade do certame.

**5.12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de materiais e equipamentos, cujo fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada.

**5.13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.13.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

**5.14. DA VISTORIA**

**5.14.1.** Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais e equipamentos, não havendo necessidade de avaliação prévia de local para execução de serviços.

**5.15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**5.15.1.** Não haverá exigência de amostra, considerando as especificações técnicas objetivas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da conferência dos produtos no momento do recebimento.

## 6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**6.2.** FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto será parcelado.

**6.3.** Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação técnica:

A **comprovação de que o licitante atua no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação**, mediante apresentação de documentação pertinente, conforme previsto no edital, sendo vedada a exigência de requisitos excessivos que possam restringir a competitividade do certame.

## 7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Os materiais serão utilizados sob demanda de acordo com as necessidades de uso da Secretaria, devendo ser **fornecidos de forma parcelada durante a vigência contratual**, sendo que as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Abel Carvalho, 1.753. Setor Cylleneo França – Jataí, Goiás. CEP: 75804-547.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

**7.3.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.

**7.4.** Os objetos deverão ser entregues em horário **comercial de segunda a sexta feira, das 08:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h exceto feriados.**

**7.5.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**7.6.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**7.6.1.** PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.6.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 05 (cinco) dias úteis,** mediante recibo.

**7.7.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo **05 (cinco) dias úteis.**

**7.8.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

**7.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) entrega da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja comprovada a sua vantajosidade na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

**8.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**8.3.** Os contratos a serem firmados oriundos Ata de Registro de Preços deverão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses corridos, conforme art.105 da Lei 14.133

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

**9.1.** O valor estimado para a presente contratação é de R$ 93.225,80 (noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) conforme mapa de preços anexo a este Termo, dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito Conta Caixa Econômica Conta 574426815-0.

**9.2.** A metodologia de custos adotada para os aferir os preços estimados foi **a média aritmética.**

**9.3.** Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **CIMENTO** PORTLANT CPII E32 – SACOS DE 50KG. | UNID. | 100 | R$ 39,24 | R$ 3.924,00 |
| **2** | **COMPRESSOR DE AR** ELETRICO 8.5/50L 50L2JP. 220V. MOVEL COM RODAS. | UNID. | 01 | R$ 2.502,33 | R$ 2.502,33 |
| **3** | **FITA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA.** COR VERMELHO. 5 CM X 30 METROS. IDENSTRUTIVEL RESISTENTE AOS RAIOS UV, IDEAL PARA USO EXTERNO PROLONGADO. | UNID. | 100 | R$ 83,33 | R$ 8.333,00 |
| **4** | **FURADEIRA MARTELETE** 1050W C/ BROCAS. COM 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGAVEIS. | UNID. | 01 | R$ 2.420,12 | R$ 2.420,12 |
| **5** | **MASSA PLÁSTICA** DE RESINA POLIÉSTER E CATALIZADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHA E TACHÃO, ACONDICIONADO EM LATA DE 900G, DE SECAGEM | UNID. | 500 | R$ 42,53 | R$ 21.265,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RÁPIDA E DATA DE VALIDADE DE MÍNIMA DE 06 MESES. | | | | |
| **6** | **PERFURADOR SOLO**: SOLO, MOTOR: 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA: 2,5HP, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE: 0,75L, DIMENSÕES DA BROCA: 800 X 200MM, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. | UNID. | 01 | R$ 1.305,95 | R$ 1.305,95 |
| **7** | **PLACA SINALIZADORA** MATERIAL: AÇO, TIPO: REGULAMENTAÇÃO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 70 CM X 50 CM, COR: BRANCO, VERMELHO E PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **(PROIBIDO ESTACIONAR ONIBUS, CAMINHÃO OU VEICULO DE GRANDE PORTE NA LINHA AMARELA).** | UNID. | 100 | R$ 62,42 | R$ 6.242,00 |
| **8** | **CANTONEIRA DE FERRO** 1X1/8POL (25,4 X 3,17 MM). 6 METROS. | UNID. | 20 | R$ 49,07 | R$ 981,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **9** | **METALON BARRA** 30X30 TUBO QUADRADO DE AÇO. 6 METROS. | UNID. | 50 | R$ 56,50 | R$ 2.825,00 |
| **10** | **BARRA CHATA AÇO 1" X ¼"** (25,4 X 6,35 MM) – 150 CM. 6 METROS. | UNID. | 100 | R$ 152,63 | R$ 15.263,00 |
| **11** | **TUBO METALON AÇO RETANGULAR** 50 X 30 X 1,2MM. 6 METROS. | UNID. | 50 | R$ 130,44 | R$ 6.522,00 |
| **12** | **PLACA SINALIZADORA** MATERIAL: AÇO, TIPO: REGULAMENTAÇÃO, FORMATO: QUADRADO, TAMANHO: 60 CM X 60 CM, COR: AMARELA E PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **A-18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA)** | UNID. | 150 | R$ 74,61 | R$ 11.191,50 |
| **13** | **PLACA SINALIZADORA MATERIAL:** AÇO, TIPO: ADVERTÊNCIA, FORMATO: QUADRADO, TAMANHO: 60 CM X 60 CM, COR: AMARELA E PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **A-12** | UNID. | 150 | R$ 69,67 | R$ 10.450,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **(INTERSEÇÃO EM CÍRCULO).** | | | | |

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí. em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**11.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;

**11.3.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;

**11.4.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**11.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**11.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

**11.8.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

### 12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**12.1.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**12.1.2.** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

**12.1.3.** Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

Realizar a entrega dos produtos/materiais em até **até 30 (trinta) dias uteis,** contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

Caso a contratada não realize a entrega dos produtos/materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença **no prazo de 05 (cinco) dias uteis**.

**12.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**12.1.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**12.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**12.1.7.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.8.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.9.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**12.1.9.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**12.1.9.2.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

**12.1.9.3.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

**12.1.9.4.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**12.1.9.5.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**12.1.9.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**12.1.9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.1.9.8.** Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

**12.1.10.** Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

**12.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

**12.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**12.2.1.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

**12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**12.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**12.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

**12.2.6.** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**12.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1.** DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

**13.2.** DA REVISÃO

A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;

demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.

Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

## 14. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

**14.1.** A Superintendência Municipal de Trânsito ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**14.2.** A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **objetos entregues** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretario(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.

**14.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.3.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.3.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.3.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**14.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**14.4.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**14.4.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 09 de novembro de 2026.

**KEMYLLY KARLLA SOUSA CARDOSO**
GERENTE DE ESTATÍSTICAS DO TRÂNSITO
CPF: 716.163.551-90
MATRÍCULA: 17.398